Resolução 862/83 de 25.08.1983
3/ publicação - Arquivo
em 02.08.8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Resolução Nº. 20-83

Assunto: Ratifica os Atos Deliberativos nºs 04 e 05/83 de 23.06.83, que aplicam à Câmara Municipal de Fortaleza os dispostos nos Atos Deliberativos nºs 77 e 80, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Est. do Ceará

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 02 de agosto de 1983

Yanda Nogueira
p/ PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008621983
Projeto: 00201983
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: RATIFICAR

DIGITALIZADO
EM: 18/09/00
Regia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 862 DE 25 DE agosto DE 1983.

Ratifica os Atos deliberativos nºs 4 e 5/83, de 23.06.83, que aplicam à Câmara Municipal de Fortaleza os dispostos nos Atos Deliberativos nºs 77 e 80, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam ratificados os Atos Deliberativos nºs 4/83 e 5/83 de 23.06.83., da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, que aplicam ao Legislativo Municipal os dispostos nos Atos Deliberativos nºs77/83 e 80/83 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, de 08.06.83. e 14.06.83, respectivamente.

Art. 2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE 25.10. DE 1983.

Dr. JOSÉ FIUZA GOMES
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 18/8/1983
PRESIDENTE

FORTITUDINE

Ao Vereador Haroldo Jorge Vieira, para Relatar

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Zequinha Aristide
Presidente
Fort. 18.08.83

Projeto de Resolução nº 20 /83

Ouvida Diretora 3.8.83

A Comissão de Finanças
Em 18/8/1983
Presidente

Ratifica os Atos Deliberativos Nºs 4 e 5/83, de 23.06.83, que aplicam à Câmara Municipal de Fortaleza os dispostos nos Atos Deliberativos Nºs 77 e 80, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os Atos Deliberativos Nºs 4/83 e 5/83, de 23.06.83, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, que aplicam ao Legislativo Municipal os dispostos nos Atos Delibetivos Nºs 77/83 e 80/83 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de agosto de 1983.

Aprovado em 2a. discussão
Em 19/8/1983
PRESIDENTE

José Fiuza Gomes - Presidente

José Herval Sampaio - Vice-Presidente

Narcílio Andrade - 1º Secretário

Iria Ferrer - 2º Secretário

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/8/1983
Presidente

- JUSTIFICATIVA -

A presente propositura fundamenta-se nos Atos Deliberativos nºs 77 e 80/83 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente, que reajustaram vantagens decorrentes de Atos da Câmara dos Deputados, cabendo à Câmara Municipal regulamentar nos termos da Lei Complementar nº 38 de 13-11-79, sendo, exatamente o que pretende o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1.983.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATO DELIBERATIVO Nº 04/83

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa nº 77, de 08.06.83.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve "ad referendum" do Plenário, tendo em vista o que dispõe o Ato Deliberativo nº 77 da Assembléia Legislativa do Estado, de 08.06.83.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em Cr$161.553,00 (cento e sessenta e hum mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro do corrente ano o auxilio fixado no Art. 1º, ítem II, b), do Ato Deliberativo nº 2/83, de 17.01.83. desta Câmara.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 1983.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 1983.

José Fiuza Gomes - PRESIDENTE

José Herval Sampaio - VICE-PRESIDENTE

Narcílio Andrade - 1º SECRETÁRIO

Iria Ferrea - 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO

ATO DELIBERATIVO Nº 05/83

Aplica à Câmara Municipal de Fortaleza o disposto no Ato Deliberativo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa nº 80, de 14 de junho de 1.983.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve "ad referendum" do Plenário, tendo em vista o que dispõe o Ato Deliberativo da Assembléia Legislativa do Estado, de 14.06.83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado em Cr$ 42.051,00(quarenta e dois mil e cinquenta e hum cruzeiros) a partir de 1º de junho fluente a verba de que trata o Ato Deliberativo nº 80 da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, de 14.06.83.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de junho de 1.983.

José Fiuza Gomes - Presidente

José Merval Sampaio - Vice-Presidente

Narcilio Andrade - 1º Secretário

Iria Ferrea - 2º Secretário

[illegible]

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALACIO DEPUTADO ADAUTO BEZERRA

ATO DELIBERATIVO Nº 77

Reajusta os valores da verba de transporte dos Srs. Deputados.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, alínea p, item 2, na Resolução nº26, de 22.11.72 (Regimento Interno) e tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 21, de 27.10.81, e o Ato 12/83 da Mesa da Câmara dos Deputados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustada em Cr$ 261.676,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, o auxílio-transporte fixado no Art. 1º, itemII, do Ato Deliberativo nº 67, de 12.01.83.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 1983.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08 de junho de 1983.

PRESIDENTE

1º VICE PRESIDENTE

2º VICE PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

3º SECRETARIO

4º SECRETARIO

PUBLICADO
D. O., / /
ACS.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 18 / 8 / 1983
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecere nº 06 /83
Ao Projeto de Resolução nº 20/83

A Mesa Diretora submeteu à consideração deste Legislativo o anexo projeto de Resolução que "Ratifica os Atos Deliberativos nºs. 04 e 05/83 de 23.06.83, que aplicam à Câmara Municipal de Fortaleza os dispostos nos Atos Deliberativos nºs. 77 e 80/83, de 08.06.83 e 11.06.83, respectivamente, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará".

A propositura está fundamentada nos Atos Deliberativos acima mencionados, que reajustaram vantagens decorrentes de Atos da Câmara dos Deputados, cabendo a este Legislativo regulamentar, nos termos da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79, exatamente o que é proposto no presente projeto.

Esta Comissãoaprova a ratificação proposta votando favoravelmente à propositura.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de agosto de 1983.

Presidente
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO 23/8/83

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL na forma do Regimento nº 20/53

Ratifica os Atos Deliberativos Nºs 4/83 e 5/83, de 23.06.83, que aplicam à Câmara Municipalde Fortaleza os dispostos nos atos Deliberativos nºs 77 e 80, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente, da Mesa Diretora da assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados os Atos Deliberativos Nºs 4/83 e 5/83, de 23.06.83, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, que aplicam aoLegislativo Municipal os dispostos nos Atos Deliberativos Nºs 77/83 e 80/83 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, de 08.06.83 e 14.06.83, respectivamente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1983.

Presidente